Refªs:

a) Proposta de lançamento de procedimento n.º CM_AD N.º 40.030.29.20 do CM de 03DEZ20;
b) Caderno de encargos n.º CM_AD N.º 40.030.29.20 do CM de 03DEZ20;
c) Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111/B/2017, de 31 de agosto;
d) Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas n.º 98/1997, de 29 de agosto.

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Processo: CM_AD 40.030.29.20 de 03 de dezembro de 2020	**AJUSTE DIRETO N.º 29/2020**

Exmos. Senhores:

Nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o Colégio Militar convida V. Exas. a apresentarem a vossa melhor proposta para a aquisição de computadores para o Colégio Militar, nos termos e condições abaixo indicados:

1. **Objeto contratual:**

 O objeto do presente procedimento, conforme consta do artigo 2.º do caderno de encargos em referência b), assenta na aquisição de computadores para o Colégio Militar.

2. **Entidade adjudicante:**

 Estado-Maior do Exército/Direção de Educação/Colégio Militar:

 — **COLÉGIO MILITAR**
 — Largo da Luz
 — 1600 – 498 LISBOA
 — PORTUGAL
 — Telefone: 217104000
 — Endereço eletrónico: cm@ exercito.pt;

3. **Órgão competente para a decisão de contratar:**

 A decisão de contratar foi tomada pelo Exmo. Diretor do Colégio Militar, António Emídio da Silva Salgueiro, conferida por Despacho n.º 11865/2019, de 30 de outubro de 2019, do Exmo. Diretor da Direção de Educação, Carlos Henrique de Aguiar Santos, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 240 de 13 de dezembro de 2019.

4. Concorrentes e prazo de vigência:

Pode apresentar proposta a entidade que não se encontra na situação referida no artigo 55.º do CPP, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, tendo, para tal, que efetuar o respetivo registo.

5. Local para a receção da proposta:

A proposta deverá ser submetida, sob pena de exclusão, na Plataforma Eletrónica de Compras Públicas da AcinGov (PECP/AcinGov) em https://www.**acingov**.pt/.

O acesso à plataforma permite efetuar a consulta de todos os atos do procedimento que devam ser publicados, bem como a apresentação de propostas.

6. Preço Base e condições do presente procedimento:

O preço base é o preço máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela execução da prestação que constitui o objeto da contratação no decorrer de todo o prazo de vigência definido. O preço base do procedimento é de **12.800,00€ (doze mil e oitocentos euros)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

7. Considerações gerais do procedimento:

a) O valor total da proposta, expresso em euros, é indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de divergência, o indicado por extenso. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço apresentado acresce o IVA à taxa legal em vigor. A proposta deve ter em conta os pressupostos constantes no caderno de encargos.

b) O pagamento da fatura será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação dos bens.

8. Considerações relativas à proposta:

a) Na proposta, o concorrente deve especificar todos os aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma;

b) O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período mínimo de 66 (sessenta e seis) dias contados a partir da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário;

c) Não é admitida a apresentação de proposta variante;

d) Não é admitida a apresentação de proposta condicionada.

9. Pedidos de esclarecimentos:

a) O concorrente pode solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos, através da PECP/AcinGov em https://www.**acingov**.pt/, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, considerando que o seu início é coincidente com a data da publicação na plataforma;

b) O prazo para **apresentação de propostas** é de **4 dias;**

c) Quando haja lugar à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, aplicar-se-á o disposto na alínea a), com as devidas adaptações;

d) Quando as retificações ou os esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação da proposta será prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

10. Elementos da Proposta:

a) Na proposta, o concorrente manifesta a sua vontade de prestar bem/serviço objeto do contrato e indica as condições em que se dispõe fazê-lo, observando estritamente o disposto nos parágrafos seguintes, sob pena de exclusão da mesma.

b) Não deverá apresentar documentação de carácter institucional ou histórico da atividade da empresa, sem que tal seja solicitado.

c) O concorrente deve **obrigatoriamente** apresentar os seguintes documentos:

(1) Informação através da qual os concorrentes indiquem o seu nome, número de identificação fiscal, número de identificação civil, estado civil e domicílio, ou, no caso de pessoas coletivas, a denominação social, número de identificação fiscal, número de identificação de pessoa coletiva, a morada da sede, filiais ou sucursais que interessem à execução do contrato, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e o número da respetiva matrícula;

(2) Declaração de compromisso de honra em que aceita e não desconhece os termos e os conteúdos do presente procedimento, emitida conforme modelo constante do **Anexo I** ao presente Convite;

(3) Minuta da proposta constante do **Anexo III** ao presente Convite;

(4) Dados de catalogação constantes do **Anexo IV** ao presente convite. Este Anexo tem de ser preenchido para cada artigo objeto do presente procedimento;

(5) Declaração de cláusula contratual de catalogação constante do **Anexo V** ao presente convite

(6) Documentação de caráter técnico relativa a todos os bens/serviços propostos, que deve ser obrigatoriamente redigida em Português, podendo ser complementada por outros documentos/manuais do fabricante, redigidos em Inglês;

(7) O concorrente deve, ainda, especificar todos os aspetos que considere relevantes para a apreciação da proposta, preferencialmente através da indicação ou remissão para o documento comprovativo que ateste a sua conformidade com o caderno de encargos;

(8) Os preços expressos em € (euros) não devem incluir o IVA e são indicados em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o indicado por extenso;

(9) A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se, na falta daquela menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto;

(10) O valor da proposta não está sujeito a revisão cambial;

(11) A proposta é assinada pelo concorrente, ou seus representantes legais, com a aposição de assinatura eletrónica devendo, preferencialmente, ser numeradas todas as folhas constantes da mesma;

(12) Não é admitida a apresentação de proposta com alterações de cláusulas do caderno de encargos;

(13) Não é admitida a apresentação de proposta condicionada (proposta condicionada é toda aquela que fizer depender a sua validade de uma confirmação a posteriori de qualquer facto);

(14) Não é admitida a apresentação de proposta que imponham à entidade adjudicante obrigações consideradas desproporcionadas ou sem conexão material com o contrato. A não observância do disposto neste artigo implica a exclusão da proposta.

11. Documentos de habilitação:

Para a iniciação do contrato, o **adjudicatário** deve **obrigatoriamente** apresentar à entidade adjudicante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **contados a partir da notificação da adjudicação**, através da PECP/AcinGov, ou, no caso da mesma se encontrar indisponível, através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, a seguinte documentação:

a) Declaração de habilitação a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente Convite;

b) Certidões que comprovem a regularização da situação contributiva perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social no Estado Português, ou no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal e/ou domicílio fiscal, conforme previsto nas alíneas d) e e) do artigo 55.º do CCP;

c) Certidão que ateste da situação judicial, conforme descrito nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;

d) Certidão do Registo Comercial de constituição e das alterações do pacto social;

e) No caso de, na ordem jurídica do país de origem do adjudicatário, não existir documento idêntico a algum dos solicitados no número anterior, pode o mesmo ser substituído por declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário,

autoridade judiciária ou administrativa, ou outra autoridade competente do país de origem, em como o documento em causa não é emitido por esse Estado;

f) No caso de se apresentar a concurso um agrupamento concorrente, cada um dos membros que o compõe deve apresentar os documentos referidos nos números anteriores;

g) Se o concorrente tiver proposto a subcontratação parcial do fornecimento, a entidade subcontratada deve apresentar os documentos exigidos nos números anteriores.

12. Não apresentação dos documentos de habilitação:

a) A adjudicação caduca se, por facto que seja imputável ao adjudicatário, este não apresentar os documentos de habilitação:

(1) No prazo fixado no artigo anterior;

(2) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP;

(3) Redigidos em língua portuguesa ou, no caso previsto no n.º 2 artigo 82.º do CCP, acompanhados de tradução autenticada.

b) Quando se verifiquem as situações previstas na alínea anterior, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

c) Se, em função das razões invocadas, se apurar que a ocorrência das situações previstas na alínea a) se ficou a dever a facto não imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concede um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

d) A comprovada falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

e) Perante a caducidade da adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada no lugar subsequente.

13. Tramitação Processual:

Todo o procedimento, incluindo as respetivas notificações, será conduzido na Plataforma Eletrónica de Compras Públicas através do endereço eletrónico: https://www.**acingov**.pt/.

14. Adjudicação:

A entidade adjudicante reserva-se no direito de adjudicar a prestação objeto do presente procedimento, até ao limite máximo do valor estabelecido como preço base do presente procedimento.

15. Causas de não adjudicação e revogação da decisão de contratar:

a) Não há lugar à adjudicação quando ocorra alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 79.º do CCP.

b) A decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar.

16. Exclusão de proposta:

Será excluída a proposta que viole as disposições constantes no CCP, designadamente:

a) Não seja recebida no prazo fixado;

b) Cujo valor total da proposta ultrapasse o valor do preço base definido no caderno de encargos;

c) Cujas especificações dos bens/serviços constantes na proposta não correspondam às identificadas no caderno de encargos;

d) Cujo prazo médio de pagamento seja inferior ao indicado no artigo 7.º do caderno de encargos;

e) Não seja instruída com os documentos e dados exigidos no n.º 10 do presente Convite ou contenha alguma outra irregularidade, que afete a clareza ou inequivocidade da proposta ou comprometa o respeito pelos princípios da igualdade, da concorrência ou da transparência.

17. Contrato:

Contrato não será reduzido a escrito, verificando-se a sua inexigibilidade nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do CCP.

O DIRETOR

(ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NA SEC/LOG DO CM)

ANTÓNIO EMÍDIO DA SILVA SALGUEIRO
COR ART RES

ANEXO I

Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

1. … (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal, sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, **sob compromisso de honra**, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido objeto do Contrato em conformidade com o conteúdo mencionado no Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido Contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 a) ...
 b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido Contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob Compromisso de Honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra - ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, **determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra - ordenação muito grave**, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo da Declaração de Habilitação

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

F.....(nome da empresa), com sede em, representada por (nome, naturalidade, NIF, cartão de cidadão nº, cargo que desempenha na sociedade, profissão e residência), tendo tomado perfeito conhecimento do Convite e Caderno de Encargos do Ajuste Direto n.º ……, propõe-se fornecer o objeto do presente Contrato a seguir indicado, nas condições abaixo transcritas, obrigando-se a que este serviço se encontre em conformidade com o Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar sem reservas todas as suas cláusulas, o que tudo faz pelo preço de ---------- euros (colocar o valor total do fornecimento), que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Bens/Serviços	**OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO** (s/ IVA)

PRAZO (*vide* Caderno de Encargos)**:**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (*vide* Caderno de Encargos)**:**

PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (*vide* Convite)**:**

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data_____/_____/_____

Assinatura

.....

ANEXO IV

DADOS PARA CATALOGAÇÃO

ITEM 1	**Dados**
Designação Técnica – (A)	
Descrição Genérica do Item – (B)	
Texto Breve (Nome) *"máximo 40 caracteres"* **- (C)**	
Marca	
Modelo	
Nº de Refª do item dado pelo Fabricante – (D)	
Nome do Fabricante	
Contactos do Fabricante **Morada** **Telefone** **Endereço Eletrónico**	
País de Origem/Fabrico	
Unidade de Fornecimento	
Preço Unitário/Unidade Monetária (S/IVA) *****	
Catálogo (páginas) ou Ficha Técnica do Fabricante - (E) "*Em **anexo** ao pedido de Catalogação"*(pdf)	
Observações *	

*(NÃO OBRIGATÓRIO)

Nota:

(A) - Nome pelo qual o fabricante reconhece o artigo. (atribuído pelo fabricante).

(B) - Descrição do artigo com alguns dados técnicos (função, cor, medidas, etc).

(C) - Nome para SIG (máximo 40 caracteres).

(D) - Referência do artigo dada pelo fabricante, impreterível.

(E) – Anexo (pdf) - Páginas do catálogo ou ficha técnica; Origem do documento, onde foi retirado. Não serão aceites montagens criadas pelos fornecedores.

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR/IMPORTADOR	
Nome:	
Contactos: **Morada** **Telefone** **Endereço**	

Data_____/_____/_____

Assinatura

.....

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL DE CATALOGAÇÃO

A Firma_____, fornecedora do equipamento _____, que eventualmente venha a ser adquirido pelo Exército Português pelo processo n.º _____, declara que, para todos os artigos relativos ao equipamento acima referido e que constem dos respetivos Dados de Catalogação, providenciou no sentido de que os verdadeiros fabricantes desses artigos, ao serem contactados pela Secção de Catalogação do Exército ou pelo Centro Nacional de Catalogação de Portugal, para os artigos produzidos em território nacional e em países não integrantes da NATO, ou pelo Centro Nacional de Catalogação do respetivo país no caso de artigos produzidos em países integrantes da NATO, forneçam todos os dados de identificação necessários à determinação das características físicas e funcionais relevantes de cada artigo e suficientes à caracterização da sua identidade própria (desenhos fabris, especificações, normas ou propostas de identificação devidamente preenchidas), consoante o que for considerado como necessário e suficiente para se proceder à catalogação de cada um desses artigos.

(Local e data)

Assinatura

.....